



PF / MJC
Fl: 02
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJC - POLÍCIA FEDERAL - SEDE

INQ. N.º 002/2017-1

PORTARIA

CLEYBER MALTA LOPES, Delegado(a) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício neste(a) POLÍCIA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do ofício 256/GP-STF, datado de 05/09/2017, com determinação para instauração de investigação no âmbito desta Polícia Federal, sobre afirmações apontadas pela Procuradoria-Geral da República em Despacho n.º 1011/2017/GTLJ-PGR; e

CONSIDERANDO Despacho de distribuição do Senhor Coordenador do GINQ/DICOR/PF, para instauração do respectivo procedimento por esta Autoridade Policial,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível ocorrência de delitos previstos no(s) Artigo 299 do CPB e Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei n.º 12850/13, tendo em vista possível "**omissão dolosa de crimes praticados pelos colaboradores, terceiros e outras autoridades, envolvendo inclusive o Supremo Tribunal Federal**", identificados a partir de áudios gravados pelos Colaboradores JOESLEY BATISTA e RICARDO SAUD, entregues em sede Ministerial. Sendo que, numa análise preliminar, *smj*, tais informações aparentam que os colaboradores omitiram informações sobre fatos juridicamente relevantes, durante processo de colaboração, inclusive ocorrência de crimes por eles cometidos e participação de terceiros em tais atos, em atitudes que aparentam poder embaraçar investigação de organização criminosa. Sem prejuízo de alteração da presente tipificação após análise de todo material relacionado ao caso concreto, que neste momento ainda encontra-se em autos próprios do Juízo determinante, não tendo acompanhado a presente determinação de instauração deste caderno investigativo.

Autuada esta e o documento mencionado, determino as seguintes providências:

1. Junte-se Ofício n.º 1367/2017-PF/MJC-GINQ/STF/DICOR/PF, com pedido de cópia dos áudios entregues pela Procuradoria-Geral da República ao

Supremo Tribunal Federal, nos autos da Petição 7003/STF, assim como cópia de decisão que a torna pública;

2. Oficie-se ao Supremo Tribunal Federal, com pedido de compartilhamento das informações contidas nos autos da Ação Cautelar n.º 4351/STF, que contempla pedido de busca e apreensão em face dos investigados, conforme minuta que apresento em separado;

3. Expeça-se memorando ao Núcleo de Análise, para pesquisa em fontes abertas e bancos de dados institucionais, visando obtenção de material de interesse da investigação, em especial áudios e informações que guardem relação com o caso concreto, para fins de análise preliminar de tais informações e início das investigações;

4. Intime-se a defesa constituída de JOESLEY BATISTA e RICARDO SAUD, informando da realização de oitivas dos investigados na sede da SR/PF/DF, na data de 13/09/2017;

5. Expeça-se Ofício à Excelentíssima Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal, com informação da abertura do presente inquérito, juntamente com cópia desta portaria de instauração;

6. O(a) Escrivã(o) atuante no feito fica desde já autorizado(a) a numerar e rubricar todas as folhas deste Inquérito Policial e seus Apensores, nos termos da Orientação Normativa nº 21, de 03.10.2008, da COGER/PF.

C U M P R A - S E

Brasília/DF, 11 de setembro de 2017.


CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado(a) de Polícia Federal



04

Supremo Tribunal Federal

Ofício 256 /GP

Brasília, 5 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO DAIELLO COIMBRA
Diretor-Geral
Departamento de Polícia Federal
Brasília-DF

A DISCOV,
Para a instaura-
ção de Inquérito Po-
licial - 08/09/2017

Senhor Diretor-Geral,

Fazendo referência aos áudios entregues nos autos da Pet 7003 e *Leandro Daiello Coimbra* Diretor-Geral tendo em vista a afirmação do Procurador-Geral da República no Despacho 1011/2017/GTLJ-PGR, segundo a qual "há trechos no áudio que indicam a omissão dolosa de crimes praticados pelos colaboradores, terceiros e outras autoridades, envolvendo inclusive o Supremo Tribunal Federal", venho exigir a instauração imediata de investigação quanto às declarações relativas a este Supremo Tribunal e seus membros, para sanar, de forma célere, as dúvidas irresponsavelmente levantadas contra representantes do Poder Judiciário.

Atenciosamente,

carmen lucia
Ministra CARMEN LÚCIA
Presidente

Co. GING 101007 +1
providencijs. 08/09/17

Mauricio Leite Valeixo
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Investigação e Combate ao
Crime Organizado

CÓPIA



PF / MJC
Fl: 05
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Ofício n.º 1367/2017 - PF/MJC - GINQ/STF/DICOR/PF.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2017.

URGENTE

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Relator EDSON FACHIN
Supremo Tribunal Federal
Brasília/DF

Supremo Tribunal Federal STFDigital
08/09/2017 13:36 0051491



Assunto: Solicitação de áudio e decisão

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a disponibilização de uma cópia dos áudios entregues pela Procuradoria Geral da República a essa Suprema Corte nos autos da Petição 7003 - STF, assim como de cópia da decisão que a torna pública.

Respeitosamente,

JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA

Delegado de Polícia Federal

GINQ/STF/DICOR/PF

Coordenador do Núcleo Político da Operação Lava Jato



06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF (GINQ)

Memorando nº 0937/2017 - IPL 0002/2017-1 - PF/MJC

Em 12 de setembro de 2017.

URGENTE - STF

A(o) Senhor(a)

Chefe do Núcleo de Análise

Assunto: Diligências

A fim de instruir os autos do **Inquérito Policial nº 0002/2017-1-GINQ**, solicito pesquisa em fontes abertas e bancos de dados institucionais, visando obtenção de material de interesse da investigação, em especial áudios e informações que guardem relação com o caso concreto, para fins de análise preliminar de tais informações e início das investigações

Atenciosamente,

CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado(a) de Polícia Federal



P F / MJC
Fl: 07
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Ofício n.º 1394/2017 - IPL 0002/2017-1 - PF/MJC - GINQ/STF/DICOR/PF.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2017.

URGENTE - STF

A Sua Senhoria o Senhor
JOESLEY MENDONÇA BATISTA
Rua Q França 553, Jardim Europa
São Paulo/SP

Assunto: **Agendamento de oitiva**

Referência: **Inquérito Policial nº 0002/2017-1-GINQ (INQ. - STF)**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos do **Inquérito n.º - STF**, autuado no âmbito desta Polícia Federal como **Inquérito Policial nº 0002/2017-1 - GINQ/STF/DICOR**, e em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal Federal, solicito o comparecimento de Sua Senhoria na Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, localizada no SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF, no **dia 14 de setembro de 2017 (quinta-feira)**, às **15h**, para realização de sua oitiva, a fim de prestar declarações no interesse da Justiça.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor entrar em contato por meio do endereço eletrônico **ginq2@dpf.gov.br**, ou através dos números de telefone (61) 20248065.

Atenciosamente,

CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado de Polícia Federal



PF / MJC
Fl: 08
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Ofício n.º 1395/2017 - IPL 0002/2017-1 - PF/MJC - GINQ/STF/DICOR/PF.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2017.

URGENTE - STF

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Saud

Assunto: **Agendamento de oitiva**

Referência: **Inquérito Policial nº 0002/2017-1-GINQ (INQ. - STF)**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos do **Inquérito n.º - STF**, autuado no âmbito desta Polícia Federal como **Inquérito Policial nº 0002/2017-1 - GINQ/STF/DICOR**, e em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal Federal, solicito o comparecimento de Sua Senhoria na Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, localizada no SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF, no **dia 14 de setembro de 2017 (quinta-feira)**, às **14h**, para realização de sua oitiva, a fim de prestar declarações no interesse da Justiça.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor entrar em contato por meio do endereço eletrônico **ginq2@dpf.gov.br**, ou através dos números de telefone (61)20248065.

Atenciosamente,

CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado de Polícia Federal



P F / MJC
Fl: 09
Rub: /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Ofício n.º 1391/2017 - IPL 0002/2017-1 - PF/MJC - GINQ/STF/DICOR/PF.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2017.

Supremo Tribunal Federal STFDigital

13/09/2017 14:41 0052642



A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Ministro(a) Relator(a) EDSON FACHIN
Supremo Tribunal Federal
Brasília/DF

Assunto: Compartilhamento da Ação Cautelar n. 4.351/STF
Ref.: IPL n.º 0002/2017-1 - GINQ/STF/DICOR.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o(a) cordialmente e a fim de instruir os autos do Inquérito Policial de referência, instaurado a partir de determinação da Excentíssima Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal, conforme cópia de ofício, anexo, para apuração de declarações relativas ao Supremo Tribunal Federal e seus membros, identificadas em áudios entregues em autos da Pet n.º 7003/STF, pela Procuradoria-Geral da República, onde se registra que "***há trechos no áudio que indicam a omissão dolosa de crimes praticados pelos colaboradores, terceiros e outras autoridades, envolvendo inclusive o Supremo Federal***", **SOLICITO** a Vossa Excelência o compartilhamento das informações produzidas nos autos da Ação Cautelar n. 4.351/STF (já produzidas e que venham a ser produzidas do decorrer de sua tramitação, inclusive material apreendido, provas, documentos e outras medidas requeridas pela PGR), que embasaram e determinaram a realização de medidas de busca e apreensão em face dos investigados, tendo em vista que tais informações guardam identidade fática com os crimes que agora se apuram em sede policial, por meio do **IPL n.º 0002/2017-1 - GINQ/STF/DICOR**.

Respeitosamente,

CLEYBER MALTA LOPES
Delegado de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF - GINQ/STF/DICOR

Ofício nº 1400/2017 - IPL 0002/2017-1 - PF/MJC

Brasília/DF, 13 de setembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
Ministra Presidente Carmen Lúcia
Supremo Tribunal Federal

Supremo Tribunal Federal STFDigital

13/09/2017 19:00 0052835



Assunto: Instauração de Inquérito

Referência: **Inquérito Policial nº 0002/2017-1-GINQ (INQ. - STF)**

Excelentíssima Ministra Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente e em resposta à determinação expressa no Ofício 256/GP - STF, datado de 05/06/2017, o qual determina instauração imediata de investigação quanto às declarações de colaboradores, identificadas em áudio próprio, relativas a essa Corte Suprema e seus membros, informo à Vossa Excelência que foi instaurado o Inquérito Policial nº 0002/2017-1-GINQ/DICOR/PF para apuração de tais fatos.

Respeitosamente,

CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado de Polícia Federal



SR/DPF/DF
Fl: 114
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-902
TERMO DE DECLARAÇÕES

JOESLEY MENDONÇA BATISTA
IPL nº 002/2017 - GINQ/DICOR/PF

Ao(s) 14 dia(s) do mês de setembro de 2017 nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL, em Brasília/DF, onde se encontrava o(a) Excelentíssimo Delegado de Polícia Federal CLEYBER MALTA LOPES, compareceu **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, casado, filho de José Batista Sobrinho e Flora Mendonça Batista, nascido aos 05/02/1972, natural de Formosa/GO, instrução ensino médio incompleto, profissão Empresário(a), documento de identidade nº 54.852.547-X/SSP/SP, CPF 376.842.211-91, residente na(o) Rua França, nº 553, Jardim Europa, São Paulo/SP, fone (11)25050432. Inquirido a respeito dos fatos, RESPONDEU: QUE após devidamente esclarecido do objeto da presente investigação, assistido e orientado pelo corpo de advogados, o Declarante se reserva ao direito de permanecer em silêncio, sendo reiterado por sua defesa que tal atitude deve-se em virtude da indefinição da situação do benefício concedido ao Declarante, já homologado junto ao STF, o qual segundo informações também da sua defesa encontra-se suspenso, com possibilidade de rescisão também junto ao Ministro Relator, na data de hoje, conforme amplamente divulgado em sites da internet. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Encerrado o presente que, lido e achado conforme, assinam com o(a) declarante, na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, inscrito na OAB/DF sob nº 4107, ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ, OAB 11305, DF; MARCELO TURBAY FREIRA, OAB 22956-DF, o Delegado de Polícia Federal e comigo escrivã que o subscrevo.

AUTORIDADE :

DECLARANTE :

ADVOGADO(A) :

ADVOGADO(A) :

ADVOGADO(A) :

ESCRIVÃO(A) :

ITACIRA ALVES CABRAL



SR/DPF/DF
Fl: 121
Rub: AL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-902

TERMO DE DECLARAÇÕES

RICARDO SAUD
IPL nº 002/2017 GINQ/DICOR/PF

Ao(s) 14 dia(s) do mês de setembro de 2017 nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL, em Brasília/DF, onde se encontrava o(a) Excelentíssimo(a) Delegado(a) de Polícia Federal CLEYBER MALTA LOPES, compareceu **RICARDO SAUD**, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, divorciado(a), filho(a) de FAISOL ISAAC SAUD e ALDA BRINCK SAUD, nascido(a) aos 09/05/1962, natural de Uberaba/MG, instrução ensino superior - especialização, profissão Administrador(a), documento de identidade nº M2607129/SSP/MG, CPF 446.626.456-20, residente na(o) RUA ARMANDO PETRELA 431, TORRE 2 APT. 14, bairro MORUMBI, São Paulo/SP, endereço comercial na(o) J&F INVESTIMENTO, São Paulo/SP, fone (11)25050448. Inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE** após devidamente esclarecido do objeto da presente investigação, assistido e orientado pelo corpo de advogados, o Declarante se reserva ao direito a permanecer em silêncio, sendo reiterado por sua defesa que tal atitude deve-se em virtude da indefinição da situação do benefício concedido ao Declarante, já homologado junto ao STF, o qual segundo informações também da sua defesa encontra-se suspenso, com possibilidade de rescisão também junto ao Ministro Relator, na data de hoje, conforme amplamente divulgado em sites da internet. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Encerrado o presente que, lido e achado conforme, assinam com o(a) declarante, na presença de seu(ua, s) advogado(a, s) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, inscrito na OAB/DF sob nº 4107 e o, ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ, OAB 11305, DF; MARCELO TURBAY FREIRA, OAB 22956-DF e o Delegado de Polícia Federal.

AUTORIDADE :

DECLARANTE :

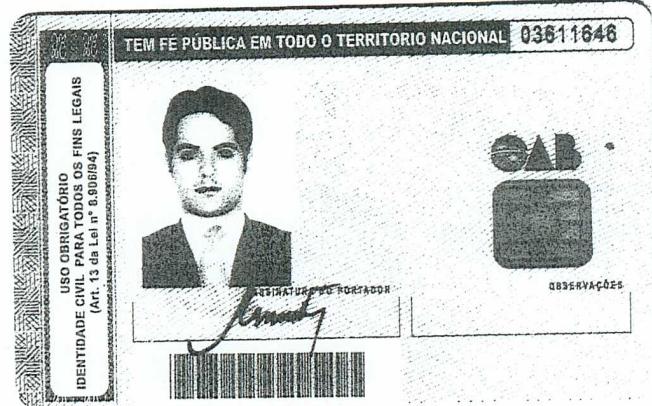
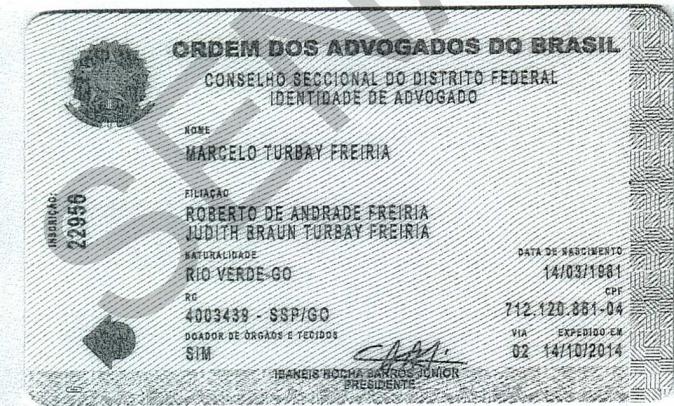
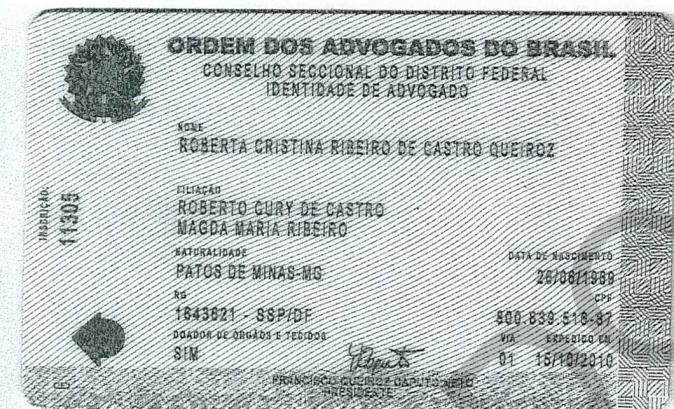
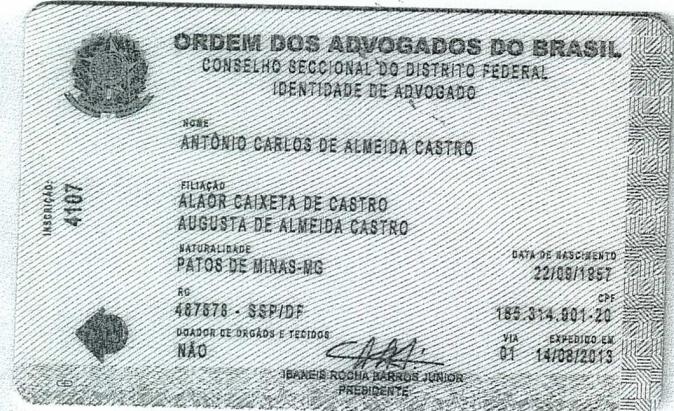
ADVOGADO(A) :

ADVOGADO(A) :

ADVOGADO(A) :

ESCRIVÃO(A) :

ITACIRA ALVES CABRAL





P F / MJC
Fl: 14
Rub: AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

DESPACHO N.º 514/2017 - GINQ/STF/DICOR

1. Intime-se José Eduardo Martins Cardozo, Marcello Paranhos de Oliveira Miller e Fernanda Lara Tórtima, conforme pauta cartorária disponível.

2. Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2017.

Cleyber Malta Lopes
CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado de Polícia Federal



P F / MJC
Fl: 51
Rub: 51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Ofício n.º 1488/2017 - IPL 0002/2017-1 - PF/MJC - GINQ/STF/DICOR/PF.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2017.

URGENTE - STF

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Assunto: Agendamento de oitiva

Referência: Inquérito Policial nº 0002/2017-1-GINQ (INQ. - STF)

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos do Inquérito Policial nº 002/2017-1 - GINQ/STF/DICOR, e em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal Federal, solicito o comparecimento de Vossa Excelência nesta Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco A, 7º Andar, Sala 704, Edifício-Sede/PF, no dia 09 de outubro de 2017 (segunda-feira), às 15h, para realização de sua oitiva, a fim de prestar declarações no interesse da Justiça.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor entrar em contato por meio do endereço eletrônico ginq2@dpf.gov.br, ou através dos números de telefone (61)20248065.

Atenciosamente,

CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado de Polícia Federal



P F / MJC
Fl: 16
Rub: JR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF - GINQ/STF/DICOR

C E R T I D Ó O

CERTIFICO que, nesta data, **INTIMEI JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO**, por meio do Ofício 1488/2017 GINQ/DICOR e também pelo telefone nº (11)32849239, por meio da sua Advogada RACHAEL- rachael@celsocordeiro.adv.com.br // syro@celsocordeiro.adv.com.br, a comparecer ao GINQ/DICOR, localizado no Edifício Sede da Polícia Federal, SAUS, QUADRA 06, Bloco A, Brasília/DF, no dia 09/10/2017 , às 15 horas. Certifico também que foram intimados **MARCELO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER**, por meio do seu ADV. Paulo Marcio Ennes Klein(21)22204330 - comparecer dia 10/10/2017 às 14h, intimada também **FERNANDA LARA TÓRTIMA**, por meio do seu Advogado Nabor Bulhões, (61)981239446 / 983335005, a comparecer dia 11/10/2017 às 9h. CERTIFICO, ainda, que o intimado(a) foi cientificado de seu direito de comparecer assistido por advogado, conforme art. 7º, XXI da Lei 8906/1994. O referido é verdade e dou fé. Brasília/DF, aos 04 dia(s) do mês de outubro de 2017. Eu,
AI ITACIRA ALVES CABRAL, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula/DPF n.º 16.527, lotado(a) e em exercício no(a) Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR, que a lavrei.



P F / MJC
Fl: 51
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

DESPACHO

1. **Junte-se** termos de vista e cópias já deferidos e demais requerimentos, pendentes em cartório;

2. **Junte-se** Ofício n.º 19891/2017-STF, com 01 mídia em CD, contendo cópia de áudio requerido por esta autoridade policial, referente à PET n.º 7003-STF;

3. **Junte-se** cópia de Ofício n.º 59/2017 - CPMI/JBS, com Requerimento e demais expedientes que o acompanham, com finalidade de compartilhamento de informações produzidas no presente caderno investigativo;

4. **Oficie-se** ao Senhor Presidente da CPMI-JBS, com cópia integral dos autos, conforme requerido;

5. Após, retornem os autos conclusos, para oitivas marcadas;

CUMPRA-SE.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2017.

CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado de Polícia Federal

D A T A

Ao(s) _____ / /2017, **recebi** estes autos com o despacho do(a) Delegado(a) Eu,
ITACIRA ALVES CABRAL, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.



P F MJC
Fl: 18
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL - SEDE
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF - GINQ/STF/DICOR

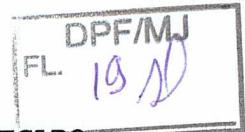
TERMO DE VISTA E CÓPIAS

Aos 03 dia(s) do mês de outubro de 2017, nesta Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR, em cumprimento a determinação do(a) CLEYBER MALTA LOPES, foi fornecida mídia digital contendo **CÓPIA INTEGRAL dos autos, até a fl. 13 do Inquérito Policial nº 0002/2017-1-GINQ/STF/DICOR (INQ. n.º - STF)**, ao(a) Sr(a), na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) MARCELO J. BULHÕES, inscrito na OAB/DF sob nº 1465, com escritório na SCN QDR 01, ED. BRASILIA TRADE CENTER, 12º ANDAR, comercial(61) 33271993, Procurador(a) do(a) Sr(a) FERNANDA LARA TÓRTIMA. Eu, Eu, ITACIRA ALVES CABRAL, Escrivã de Polícia Federal, em exercício na DICOR, que o lavrei.///

Assinatura do(a, s) Advogado(a, s)

MARCELO J. BULHÕES - OAB/DF

Ciente de que Autos que tramitam sob **SEGREDO DE JUSTIÇA**, e cujo sigilo for violado, acarretará na responsabilização de quem lhe der causa.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CLEYBER MALTA LOPES, DD. DELEGADO
DE POLÍCIA FEDERAL PRESIDENTE DO IPL N° 002/2017-GINQ-STF-DICOR**

FERNANDA LARA TÓRTIMA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 119.972, inscrita no CPF sob o nº 029.481.527-98, residente e domiciliada na Rua Lineu de Paula Machado, 90, apt. 102, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, por seus advogados signatários, constituídos nos precisos termos dos anexos instrumentos de mandato e substabelecimento, vem requerer que lhe seja previamente fornecida cópia do procedimento em referência, para o qual está sendo intimada a prestar depoimento/declarações.

O pedido se justifica porque, ao que parece, o procedimento investigatório em comento tem por objeto fatos relacionados à empresa **JBS S/A** e a alguns de seus representantes legais (**JOESLEY e WESLEY BATISTA**), para os quais a peticionária prestou assistência jurídica advocatícia, incumbindo-lhe, pois, observar, se for o caso, o disposto no art. 7º, XIX, da Lei nº 8.906/94, tendo em conta o prescrito no art. 34, VII, do referido diploma legal.

Pede deferimento.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2017.

A. Nabor A. Bulhões
OAB/DF 1.465-A

Marcelo J. Bulhões M.
OAB/DF 54.229

DPF/MJ
FL 2011

Bulhões & Advogados Associados S/S

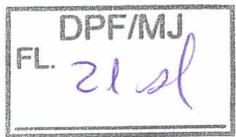
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **FERNANDA LARA TÓRTIMA**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 119.972, inscrito no CPF sob o nº 029.481.527-98, residente e domiciliada na Rua Lineu de Paula Machado, 90, apt. 102, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o outorgante supra nomeia e constitui seus procuradores os **Drs. ANTONIO NABOR AREIAS BULHÕES, JOÃO HENRIQUE CAMPOS FONSECA, CAROLINA ABREU e IGOR MARQUES PONTES**, brasileiros, os três primeiros casados e o último solteiro, advogados inscritos na OAB/DF e OAB/SP sob os nºs 1.465-A, 13.480, 18.074 e 184.994, respectivamente, integrantes do escritório **BULHÕES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, registrado na OAB/DF sob o nº 487/98-R.S., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.670.773/0001-00 e no CF/DF sob o nº 07.388.022/001-00, com sede em Brasília-DF, no SCN, Quadra 01, Ed. Brasília Trade Center, 12º andar, CEP: 70.711-902, e **JOSÉ CARLOS NOBRE PORCIÚNCULA NETO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº. 28.971, integrante do escritório **PORCIÚNCULA ADVOCACIA E CONSULTORIA**, com endereço em Brasília-DF, no SRTVS, nº. 12, Quadra 701, conjunto E, bloco 01, sala 209, parte Z6, Edifício Palácio do Rádio I, Asa Sul, CEP 70.340-901, aos quais outorga os poderes para o foro em geral, especialmente para que, agindo em conjunto ou separadamente, possam promover a defesa dos direitos e interesses da outorgante perante qualquer órgão ou ente administrativo, bem como perante qualquer Juízo ou Tribunal.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2017


FERNANDA LARA TÓRTIMA



S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva, na pessoa do advogado **MARCELO JOSÉ BULHÕES MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 54.229, e no CPF/MF sob o nº 057.119.684-59, integrante do escritório **BULHÕES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, registrado na OAB/DF sob o nº 487/98-R.S., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.670.773/0001-00 e no CF/DF sob o nº 07.388.022/001-00, com sede em Brasília/DF, no SCN, Quadra 01, Ed. Brasília Trade Center, 12º andar, CEP 70.711-902, os poderes que me foram outorgados por **FERNANDA LARA TÓRTIMA**.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2017.

A. Nabor A. Bulhões
OAB/DF 1.465-A

SENADO FEDERAL



P F / MJC
Fl: *29*
Rub: *AM*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL - SEDE
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF - GINQ/STF/DICOR

TERMO DE VISTA E CÓPIAS

Aos 04 dia(s) do mês de outubro de 2017, nesta Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR, em cumprimento a determinação do(a) CLEYBER MALTA LOPES, foi fornecida mídia digital contendo **CÓPIA INTEGRAL dos autos, até a fl. 13 do Inquérito Policial nº 0002/2017-1-GINQ/STF/DICOR (INQ. n.º - STF)**, ao adv. PAULO MARCIO ENNES KLEIN, OAB/RJ 100.444, Procurador(a), do(a) Sr. MARCELO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLEREU, *PP*, ITACIRA ALVES CABRAL, Escrivã de Polícia Federal, em exercício na DICOR, que o lavrei.///

Assinatura do(a) Advogado(a, s)

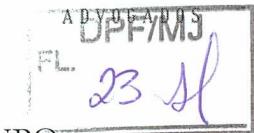
P.O

Vitor Léo

98.232 OAB/DF

PAULO MARCIO ENNES KLEIN

Ciente de que Autos que tramitam sob **SEGREDO DE JUSTIÇA**, e cujo sigilo for violado, acarretará na responsabilização de quem lhe der causa.



EXMA. SRA. DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL DO DICOR -GRUPO
DE INQUÉRITOS DO STF - GINQ

Ref. Proc. nº: 002/2017

MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER vem,
nos autos do feito em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, ora
requerer, respeitosamente, a autorização para obter vista e cópia da investigação,
com fundamento na Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal, bem
como no artigo 7º, XV do Estatuto da Ordem dos Advogados.

Outrossim, protesta pela posterior juntada da procuração, na forma
do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 8.906/94.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2017.

ANDRÉ PERECMANIS

OAB/RJ 109.187

PAULO MÁRCIO ENNES KLEIN

OAB/RJ 100.444



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 19891/2017

Brasília, 8 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado do Departamento de Polícia
Federal

Petição n. 7003

REQTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

(Seção de Processos Originários Criminais)

Senhor Diretor,

De ordem, nos termos do(a) despacho/decisão de cópia anexa, em resposta ao Ofício nº 1367/2017 – PF/MJC – GINQ/STF/DICOR/PF, encaminho-lhe 01 mídia digital, em CD, com cópia do áudio requerido, e a reprodução da decisão de 05/09/2017, conforme solicitado.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária
Documento assinado digitalmente

Supremo Tribunal Federal



PETIÇÃO 7.003 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Despacho

1. Por meio de petição protocolada na data de hoje, às 11h33min, sob o número 50.459/2017-STF, o Procurador-Geral da República encaminha arquivo de áudio "PIAUI RICARDO 3 17032017.WAV", o qual teria sido entregue à Procuradoria-Geral da República pelos colaboradores Joesley Batista, Ricardo Saud e Francisco de Assis e Silva. Trata-se de reiteração da petição protocolada na data de ontem, por meio eletrônico, a qual veio desacompanhada do documento a que faz referência (fls. 512-514), bem como do arquivo digital (fls. 515).

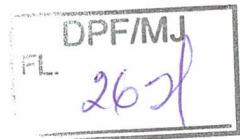
2. Segundo narra, referido áudio é parte do material entregue pelos colaboradores no dia 31 de agosto próximo passado, a título de elemento de corroboração de novo anexo apresentado em relação ao Senador Ciro Nogueira.

3. A análise do áudio pela PGR sugeriria a possível prática de conduta criminosa pelo ex-Procurador da República Marcelo Miller, sobre quem pairaria a suspeita de ter atuado em favor dos colaboradores antes de se exonerar do cargo.

4. Ademais, de acordo com o MPF, o áudio em questão revelaria possíveis omissões em relação a supostas condutas criminosas de outras pessoas, além da existência de uma aventada conta no exterior, de titularidade do colaborador Ricardo Saud, cuja existência não houvera sido inicialmente informada.

5. Diante disso, informa o Procurador-Geral da República que determinou a instauração de procedimento de revisão dos ajustes, bem como requer: (i) a juntada do arquivo de áudio; (ii) juntada do despacho que instaurou o procedimento para eventual revisão do

Supremo Tribunal Federal



PET 7003 / DF

acordo de colaboração premiada; e (iii) “*seja analisada a questão referente ao sigilo dos diálogos que tratam da vida privada e íntima de terceiros que não interessam à investigação de fatos criminosos tampouco das possíveis omissões deliberadas dos colaboradores*”.

Relatei.

Decido.

6. Defiro a juntada do documento e da mídia que acompanham a petição referida no item 1.

7. Quanto ao sigilo, anoto que se trata de conversa gravada e disponibilizada pelos próprios interlocutores, razão pela qual nenhuma dúvida remanesce a respeito da licitude da captação do diálogo e de sua juntada aos autos como elemento de prova.

8. No que diz respeito à possibilidade de publicização do respectivo conteúdo, uma vez que, do conteúdo dos diálogos, se observam elucubrações a respeito da vida privada e íntima de terceiros, anoto que o regime da publicidade dos atos processuais é a regra geral eleita pela Constituição da República, nos seguintes termos:

Art. 5º, LX - “a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem”; (...)

9. Essa regra vem explicitada pelo contido no art. 93, IX, última parte, da Constituição da República, quando dispõe, sem grifos no original, que:

93, IX - “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o



Supremo Tribunal Federal

PET 7003 / DF

interesse público à informação"; (...)

10. Como se vê, há expressa ponderação constitucional entre a preservação da intimidade do interessado no sigilo e o interesse público à informação, tendo o constituinte derivado (EC 45/2004) dado expressa prevalência ao interesse público, quando em choque com a intimidade, nesse contexto.

11. Tratando-se, portanto, de áudio cujo conteúdo não se restringe às elucubrações sobre a vida reservada de terceiros estranhos à apuração e, sendo impossível, sem corromper a higidez do material produzido, preservar ambos os valores sopesados (intimidade e interesse público), deve prevalecer a ponderação estampada na precitada regra do art. 93, IX, da CR/88.

Posto isso, feita a análise requerida pelo PGR, conlui não ser cabível, na espécie, a imposição do regime de sigilo ou segredo à mídia juntada.

Intimem-se.

Brasília, 05 de setembro de 2017.

Ministro Edson Fachin

Relator

Supremo Tribunal Federal



PETIÇÃO 7.003 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DESPACHO:

Defiro o pedido de folha 605, protocolado sob o número 51491, conforme requerido pela Polícia Federal, de acordo com o despacho de folhas 517-19.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 2017.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente

SENADOR FEDERAL



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 59/2017 - CPMIJB

Brasília, 25 de setembro de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
Leandro Daiello Coimbra
Diretor-Geral da Polícia Federal

Assunto: Requerimento nº 166/2017 - CPMIJB

Senhor Diretor-Geral,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 1 de 2017, do Congresso Nacional, com a finalidade de “investigar, no prazo de até 120 dias, prorrogável por sessenta dias, irregularidades envolvendo a empresa JBS em operações realizadas com o BNDES, ocorridas entre os anos de 2007 e 2016”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1. 579, de 1952, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 166/2017 – CPMIJB, aprovado na 3ª Reunião da CPMI da JBS, ocorrida no dia 21.09.2017, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias úteis, preferencialmente em meio magnético, para o endereço constante do rodapé deste ofício ou, ainda, para os e-mails assaife@senado.leg.br e geraldes@senado.leg.br.

Atenciosamente,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da CPMI-JBS

DPF/MJ
FL. 304



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Barcode
SF/17071.55427-92

REQUERIMENTO ORIGINAL REQU

18/09/17, às 18:00 horas
Assinado por:
Marcelo Assaífe Lopes
Técnico Legislativo
Mat. 267895

CPMIJBS
Requerimento
Nº 166/17

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, que seja compartilhado pelo Departamento de Polícia Federal com esta CPMI o sigilo da Operação Lava-Jato e todos os documentos oriundos de diligências já concluídas relacionados às infrações penais sob investigação que teriam sido cometidos por presidente, diretor, administrador, membro de conselho e de órgão técnico, gerente ou mandatário das empresas JBS e J&F, assim como por presidente, diretor, administrador, membro de conselho e de órgão técnico, gerente ou funcionário do BNDES e da BNDES Participações S.A em suas relações com as empresas JBS e J&F.

Página: 1/3 18/09/2017 17:47:05

537cf8d71e4b9ed7ce8b97d424b250840ae47115

Requeiro, ainda, com o mesmo fundamento, que seja compartilhado pelo Supremo Tribunal Federal com esta CPMI todos os documentos relativos às colaborações premiadas e homologações com o Ministério Público Federal envolvendo presidente, diretor, administrador, membro de conselho e de órgão técnico, gerente ou mandatário das empresas JBS e J&F e BNDES e BNDES Participações S.A.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Justificativa

O objeto desta CPMI é investigar as irregularidades envolvendo a empresa JBS em operações realizadas com o BNDES entre os anos de 2007 e 2016, com destaque para: fraudes e irregularidades em aportes concedidos pelo BNDES e BNDES-PAR à JBS; compra e venda de participação por parte da BNDES-PAR, com aquisição de participação relevante no capital social da JBS; termos e condições para a realização das colaborações premiadas com o Ministério P\xf3blico e homologadas pelo Supremo Tribunal Federal, cujo vazamento motivou transa\u00e7ões financeiras e cambiais suspeitas realizadas pela JBS e J&F e seus acionistas no dia 17 de maio de 2017, momentos antes da divulga\u00e7ão pelos meios de comunica\u00e7ão.

Após a celebração dos acordos de delação premiada, os colaboradores Francisco de Assis e Silva, diretor jurídico da J&F (controladora do frigorífico JBS), Joesley Mendonça Batista, principal acionista da J&F, e Ricardo Saud, ex-lobista da J&F, apresentaram à Procuradoria-Geral da Rep\xfublica (PGR), em 31 de agosto, novos documentos e áudios, os quais passaram a recomendar a revisão dos acordos celebrados, em face de indícios de má-fé e omissão de informação.

É grave e preocupante o fato de o Procurador-Geral determinar a instauração de procedimento de revisão das colaborações de Joesley Batista, Ricardo Saud e Francisco de Assis e Silva, em 4 de setembro (Petição nº 1011/2017/GTLJ-PGR).

O presente requerimento se funda nos poderes de investigações próprios de autoridades judiciais outorgados pela Constituição ao colegiado de comissões

SF17071.55427-92

Página: 2/3 18/09/2017 17:47:05

537cf8d71e4b9ed7ce8b97d424b250840ae47115





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

parlamentares de inquérito. O compartilhamento do sigilo de investigações em andamento e de documentos de diligências concluídas não invadem a reserva de jurisdição do Poder Judiciário (MS 23.652, Rel. Min. Celso de Mello; MS 23.639, Rel. Min. Celso de Mello; MS 23.452, Rel. Min. Celso de Mello). O acesso aos inquéritos em curso e às informações produzidas são indispensáveis para que tais comissões cumpram sua missão constitucional.



Página: 3/3 18/09/2017 17:47:05

537cf8d71e4b9ed7ce8bb97d424b250840ae47f15

Sala das Comissões,

Senador Ataídes Oliveira



DPF/MJ
FL. 33 d



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito das empresas JBS e J&F, criada pelo RQN 001/2017, reunida em 20 e 21/9/2017, aprovou o Plano de Trabalho, bem como os Requerimentos nºs 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 53, 58, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 76, 80, 86, 89, 92, 94, 97, 99, 104, 105 (aprovado como convite), 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 138 (aprovado como convite), 139 (aprovado como convite), 142, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 (aprovado com as seguintes alterações: Os convidados são franqueados a requerer que a reunião seja realizada reservadamente. O Diretor-Geral da Polícia Federal indicará quem foi o coordenador de cada operação para participar da CPI. Está inclusa também a operação 'Patmos', sem prejuízo das outras citadas no Requerimento), 214. Ficou prejudicado o Requerimento 201.

Sala de Reuniões, em 21 de setembro de 2017.

Senador Ataídes Oliveira, Presidente

SENADO FEDERATIVO
FL. n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE

DPF/MJ
FL. 3A JL

Assunto: REQUERIMENTO Nº 166/2017 - SENADO FEDERAL - CPI JBS

Destino: DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO -
DICOR/PF

Processo: 08200.019591/2017-09

Interessado: SENADO FEDERAL

De ordem, encaminhe-se à DICOR/PF para conhecimento e providências, atentando ao prazo assinalado.

FABRÍCIO SCHOMMER KERBER
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



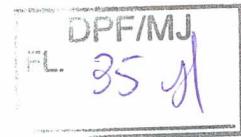
Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO SCHOMMER KERBER, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2017, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4154862** e o código CRC **9FB0426F**.

Referência: Processo nº 08200.019591/2017-09

SEI nº 4154862



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: REQUERIMENTO N° 166/2017 - SENADO FEDERAL - CPI JBS

Destino: GINQ/DICOR/PF

Processo: 08200.019591/2017-09

Interessado: SENADO FEDERAL

1. Ciente do teor do Ofício nº 59 4147199 e do Despacho SEAPRO/GAB/PF 4154862.
2. Encaminhe-se ao GINQ/DICOR/PF para conhecimento e providências cabíveis, atentando-se ao prazo assinalado.

MAURICIO LEITE VALEIXO

Delegado de Polícia Federal

Classe Especial - Mat. 6559

Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LEITE VALEIXO, Diretor(a)**, em 29/09/2017, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4167542** e o código CRC **921DD112**.

Referência: Processo nº 08200.019591/2017-09

SEI nº 4167542



DPF/MJ
FL. 36/11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

GRUPO DE INQUÉRITOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - GINQ/STF/DICOR/PF

Assunto: **Ofício 59/2017 - CPMIJBS**

Destino: **DICOR/PF**

Processo: **08200.019591/2017-09**

Interessado: Senado Federal

1. Cuida-se do Requerimento nº 166/2017 - CPMIJBS, procedente do Senado Federal, no qual a Casa Legislativa requer o acesso a "todos os documentos oriundos de diligências já concluídas relacionadas às infrações penais sob investigação que teriam sido cometidos" por executivos da J&F e também por funcionários e executivos do Banco Nacional de Desenvolvimento e Social - BNDES"

2. Ao DPF Cleyber para ciência e providências, considerando-se a existência de inquérito policial recém instaurado por determinação da Ministra Cármem Lúcia em face da conduta dos executivos JOESLEY BATISTA e RICARDO SAUD, referente à colaboração premiada por eles realizada com a Procuradoria-Geral da República

JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA
Delegado de Polícia Federal
GINQ/STF/DICOR



Documento assinado eletronicamente por **JOSELIO AZEVEDO DE SOUSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/10/2017, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4214161** e o código CRC **3847E6C5**.

Referência: Processo nº 08200.019591/2017-09

SEI nº 4214161



P F / MJC
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Ofício n.º 1522/2017 - IPL 0002/2017-1 - PF/MJC - GINQ/STF/DICOR/PF.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ataídes Oliveira
Presidente da CPMI/JBS
Senado Federal - Brasília/DF.

Assunto: Requerimento nº 166/2017 - CPMI/JBS.

Referência: **IPL 0002/2017-1 - GINQ/DICOR.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, visando atendimento do Requerimento nº 166/2017 - CPMI/JBS, encaminha-se a Vossa Excelência cópia integral dos autos do Inquérito de referência, o qual encontra-se em fase de instrução em sede policial.

Atenciosamente,


CLEYBER MALTA LOPEZ
Delegado de Polícia Federal